



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607, de 02 de fevereiro de 2017 e regulamentado pelo Decreto Municipal Nº 1961, de 22 de novembro de 2017

Sobral - Ceará, segunda-feira, 05 de abril de 2021

Ano V, Nº 1036

### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 2604, DE 01 DE MARÇO DE 2021 - ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município, CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 2035, de 04 de novembro de 2020, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2021, no que dispõe o artigo 6º; e CONSIDERANDO o disposto no artigo 43 § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964. DECRETA: Art. 1º. Fica aberto ao vigente orçamento Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.035.704,27 (cinco milhões, trinta e cinco mil, setecentos e quatro reais e vinte e sete centavos), para atender as necessidades de reforço das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 2º. Os recursos para fazer face a suplementação descrita no artigo 1º deste Decreto, ocorrerão à conta de anulações parciais ou totais das dotações orçamentárias conforme anexo único desse Decreto. Art. 3º. O ato que abrir o crédito indicará o detalhamento da despesa em que serão alocados e cancelados os recursos. Art. 4º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de março de 2021. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 01 de março de 2021. Ivo Ferreira Gomes - PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL - Maria Do Socorro Rodrigues de Oliveira - SECRETÁRIA MUNICIPAL DAS FINANÇAS.

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 2604, DE 01 DE MARÇO DE 2021			
SUPLEMENTAÇÕES			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	CRÉDITO (R\$)
<b>01.01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>			
0004	0101-01.031.0002.2.071	3.1.90.94.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	
	1001000000 Recursos Ordinários		23.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		23.000,00
<b>04.01 - SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ</b>			
0191	0401-04.122.0066.2.171	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	
	1001000000 Recursos Ordinários		150.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		150.000,00
<b>07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>			
5012	0701-10.301.0072.1.370	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações	
	1920000000 Recursos de Operações de Crédito		1.299.554,27
4989	0701-10.301.0073.2.383	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		50.000,00
4989	0701-10.301.0073.2.383	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		300.000,00
4985	0701-10.302.0073.2.384	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
	1214210000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		5.000,00
4990	0701-10.302.0073.2.385	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		150.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		1.804.554,27
<b>23.01 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0764	2301-08.122.0045.2.198	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita	
	1990000000 Outros Recursos Vinculados		125.000,00
1777	2301-08.122.0045.2.198	3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	
	1001000000 Recursos Ordinários		160.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		285.000,00
<b>23.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0914	2302-08.244.0156.2.203	3.3.90.36.01 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física -	
	1311000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS		29.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		29.000,00
<b>27.01 - SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
4876	2701-15.453.0052.2.370	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	
	1001000000 Recursos Ordinários		2.164.050,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		2.164.050,00
<b>28.02 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>			
4502	2802-04.122.0036.2.374	3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
	1990000000 Outros Recursos Vinculados		100.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		100.000,00
<b>29.01 - SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>			
4333	2901-04.122.0433.2.352	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	1001000000 Recursos Ordinários		480.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		480.000,00
<b>29.02 - CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL</b>			
4521	2902-04.122.0067.2.354	3.1.90.92.00 - Despesas de Exercícios Anteriores	
	1001000000 Recursos Ordinários		50,00
4518	2902-04.122.0067.2.354	3.1.90.04.00 - Contratação por Tempo Determinado	
	1001000000 Recursos Ordinários		50,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		100,00
	Total: (R\$)		5.035.704,27
ANULAÇÕES			
REDU.	CLASSIF. ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA	ANULAÇÃO (R\$)
<b>29.02 - CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL</b>			
4530	2902-04.122.0067.2.354	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1001000000 Recursos Ordinários		100,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		100,00
<b>01.01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>			
0014	0101-01.031.0002.2.071	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1001000000 Recursos Ordinários		23.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		23.000,00
<b>23.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0916	2302-08.244.0156.2.203	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1990000000 Outros Recursos Vinculados		29.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		29.000,00

<b>28.01 - SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA</b>			
4371	2801-15.451.0040.1.352	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1001000000 Recursos Ordinários		480.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		480.000,00
<b>04.01 - SECRETARIA DA SEGURANÇA CIDADÃ</b>			
0141	0401-04.122.0065.2.152	3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.	
	1001000000 Recursos Ordinários		150.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		150.000,00
<b>27.01 - SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS</b>			
4690	2701-15.453.0052.2.370	3.3.90.37.00 - Locação de Mão-de-Obra.	
	1001000000 Recursos Ordinários		500.750,00
4286	2701-18.451.0053.2.359	3.3.90.36.02 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Frete.	
	1001000000 Recursos Ordinários		297.199,70
4248	2701-25.752.0053.1.345	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1001000000 Recursos Ordinários		816.100,30
4250	2701-25.752.0053.1.345	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	
	1620000000 Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP		550.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		2.164.050,00
<b>24.01 - SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE</b>			
1868	2401-17.512.0421.1.330	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1920000000 Recursos de Operações de Crédito		1.299.554,27
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		1.299.554,27
<b>23.01 - SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>			
0776	2301-08.122.0045.2.198	3.3.90.92.00 - Despesa de Exercícios Anteriores.	
	1001000000 Recursos Ordinários		60.000,00
1851	2301-08.241.0422.2.343	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.	
	1001000000 Recursos Ordinários		100.000,00
1746	2301-16.451.0129.1.318	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1510000000 Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse da União		125.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		285.000,00
<b>07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE</b>			
0442	0701-10.302.0072.2.316	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.	
	1214000000 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo		5.000,00
1633	0701-10.303.0073.1.289	3.3.90.30.00 - Material de Consumo.	
	1211000000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		500.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		505.000,00
<b>28.02 - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO</b>			
4472	2802-04.122.0038.2.372	3.3.90.91.00 - Sentenças Judiciais.	
	1990000000 Outros Recursos Vinculados		100.000,00
	Total da Unidade Orçamentária: (R\$)		100.000,00
	Total Anulação: (R\$)		5.035.704,27

### SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2021 - SEPLAG - CONTRATANTE:** Secretaria do Planejamento e Gestão; Gabinete do Prefeito; Gabinete da Vice-Prefeita; Procuradoria Geral do Município; Secretaria Municipal das Finanças; Secretaria Municipal da Educação; Secretaria Municipal da Saúde; Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer; Secretaria da Conservação e Serviços Públicos; Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico; Secretaria da Segurança Cidadã; Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social; Agência Municipal do Meio Ambiente. **CONTRATADA:** Telemar Norte Leste S/A - Em Recuperação Judicial, inscrita no CNPJ sob o nº 33.000.118/0001-79. **INTERVENIENTE:** Secretaria do Planejamento e Gestão. **OBJETO:** A prestação de serviços de Telefonia Fixa Comutada - STFC, nas modalidades: Longa Distância Nacional (LDN), Longa Distância Internacional (LDI), Voz Local, Centrais Telefônicas Virtuais e Serviço 0800, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. **VALOR GLOBAL:** R\$ 900.679,80 (novecentos mil, seiscentos e setenta e nove reais e oitenta centavos). **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:** Secretaria Municipal da Educação: 06.01.12.361.0149.2.090.3.3.90.39.00.1.111.0000.00, 06.03.12.361.0005.2.107.3.3.90.39.00.1.113.0000.00; Secretaria dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social: 23.01.08.122.0045.2.198.3.3.90.39.00.1.001.0000.00; Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico: 26.01.04.122.0062.2.344.3.3.90.39.00.1.001.0000.00; Secretaria da Conservação e Serviços Públicos: 27.01.04.122.0431.2.351.3.3.90.39.00.1.001.0000.00; Secretaria do Urbanismo e Meio Ambiente: 2401.04.122.0044.2.197.3.3.90.39.00.1.001.0000.00; Agência Municipal do Meio Ambiente: 24.02.04.122.0050.2.219.3.3.90.39.00.1.990.0000.00; Procuradoria Geral do Município: 03.01.04.122.0413.2.070.0000.3.3.90.39.00.1.001.0000.00; Secretaria da Segurança Cidadã : 0401.04.122.0065.2.152.3.3903900.1001.00000000; Gabinete do Prefeito: 0201.04.122.0116.2.044.33.90.39.00.1.001.0000.00; Secretaria Municipal da Saúde: 0701.10.301.0072.2.283.33903900.1211000000, 0701.10.122.0073.1360.33903900.1214210000, 0701.10.301.0072.2.283.33903900.1214000000 - Federal, 0701.10.302.0072.2.316.33903900.1214000000 - Federal, 0701.10.305.0072.2.307.33903900.1214000000 - Federal, 0701.10.302.0073.2.376.33903900.1214000000 -



Ivo Ferreira Gomes  
Prefeito de Sobral

Christianne Marie Aguiar Coelho  
Vice-Prefeita de Sobral

David Gabriel Ferreira Duarte  
Chefe do Gabinete do Prefeito

### SECRETARIADO

Rodrigo Mesquita Araújo  
Procurador Geral do Município  
Luiz Ramom Teixeira Carvalho  
Secretário do Planejamento e Gestão  
Francisco Valdo Cezar Pinheiro Júnior  
Controlador e Ouvidor Geral do Município  
Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira  
Secretária Municipal das Finanças  
Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
Secretário Municipal da Educação  
Regina Célia Carvalho da Silva  
Secretária Municipal da Saúde  
Eugênio Parceli Sampaio Silveira  
Secretário da Juventude, Esporte e Lazer  
Simone Rodrigues Passos  
Secretária da Cultura e Turismo

David Machado Bastos  
Secretário Municipal da Infraestrutura  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
Secretário da Conservação e Serviços Públicos  
Kaio Hemerson Dutra  
Secretário do Trânsito e Transporte  
Marília Gouveia Ferreira Lima  
Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente  
Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos  
Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico  
Emanuela Vasconcelos Leite Costa  
Secretária da Segurança Cidadã  
Andreza Aguiar Coelho  
Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social

### GABINETE DO PREFEITO

**GABPREF**

### Coordenadoria de Atos e Publicações Oficiais

Rua Viriato de Medeiros Nº 1250, Centro  
Sobral – Ceará  
Fones: (88) 3677-1175 (88) 3677-1174

### Diário Oficial do Município - DOM

E-mail: [diario@sobral.ce.gov.br](mailto:diario@sobral.ce.gov.br)  
Site de Acesso: [diario.sobral.ce.gov.br](http://diario.sobral.ce.gov.br)

Federal, 0701.10. 302.0073.2376 .33903900. 1220000002 - Estadual, 0701.10. 122.0072.2379 .33903900. 1211000000 - Municipal, 0701.10. 122.0072.2381 .33903900. 1211000000 - Municipal, 0701.10. 302.0073.2384 .33903900. 1211000000 - Federal, 0701.10. 304.0074.2388 .33903900. 1214000000 - Federal; Secretaria da Juventude, Esporte e Lazer: 2201.04.122.0070.2.274 .3.3.90.39.00 .1.001 .0000.00; Secretaria Municipal das Finanças: 11.01.04.122.0420.2.195 .3.3.90.39.00 .1.001 .0000.00; Secretaria do Planejamento e Gestão: 29.01.04.122.0433.2.352 .3.3.90.39.00 .1.001 .0000.00; Gabinete da Vice-Prefeita: 16.01.04.122.0417.2104 .3.3.90.39.00 .1.001 .0000.00. FISCAL: Márcio Diego Aguiar. PROCESSO: P137301/2020; MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 149/2020 - SEGET e seus anexos. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Edital do Pregão Eletrônico nº 149/2020 - SEGET e seus anexos, os preceitos do Direito Público e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações e outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto. VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 30 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTES: Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - Secretária do Planejamento e Gestão - respondendo; David Gabriel Ferreira Duarte - Chefe do Gabinete do Prefeito; Christianne Marie Aguiar Coelho - Vice-prefeita de Sobral; Rodrigo Mesquita Araújo - Procurador Geral do Município; Maria do Socorro Rodrigues de Oliveira - Secretária Municipal das Finanças; Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Secretário Municipal da Educação; Regina Célia Carvalho da Silva - Secretária Municipal da Saúde; Eugênio Parceli Sampaio Silveira - Secretário da Juventude, Esporte e Lazer; Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - Secretário da Conservação e Serviços Públicos; Marília Gouveia Ferreira Lima - Secretária de Urbanismo e Meio Ambiente; Alexsandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos - Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Econômico; Emanuela Vasconcelos Leite Costa - Secretária da Segurança Cidadã; Andreza Aguiar Coelho - Secretária dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social; Jorge Vasconcelos Trindade - Superintendente da Agência Municipal do Meio Ambiente. REPRESENTANTES DA CONTRATADA: Wanley Antonio Ribeiro da Silva e Francisco Hericsson de Lima. Mac'Douglas Freitas Prado - COORDENADOR JURÍDICO/SEPLAG.

16/04/2021 às 09:00h (Horário de Brasília). OBJETO: Registro de Preços para futuros e eventuais serviços de engenharia, conservação e manutenção predial (preventiva e/ou corretiva) das edificações físicas de prédios e equipamentos públicos, com fornecimento de mão de obra, materiais e peças de reposição, por percentual de desconto sobre os itens da tabela de serviços e insumos da SEINFRA 26.1 e, subsidiariamente, a tabela de custos da SINAPI/CE 01/2021, ambas desoneradas, conforme as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência deste Edital. Valor do Edital: Gratuito. INFORMAÇÕES: Site: <http://licitacoes.sobral.ce.gov.br> e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 05/04/2021. O Pregoeiro - EVANDRO DE SALES SOUZA.

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 0001/2020 - SME - PROCESSO Nº P146042/2021.** CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 78, inciso XII e art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente, a partir de 05 de Abril de 2021, o Contrato nº 0001/2020 - SME, tendo como objeto os "SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO ONLINE E REAL TIME POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU COM CHIP MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS, ACESSÓRIOS (ABASTECIMENTO)". DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**EXTRATO DE INFORMATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.** Processo Administrativo Nº P142359/2021-SPU. Interessada: DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ de nº 02.520.829/0001-40. Procedimento em Questão: Ata de Registro de Preços nº 070/2020-SMS, Pregão Eletrônico nº 044/2020-SMS. Objeto: Realinhamento de preço do item 5 (Valor realinhado: R\$ 0,05). Data da Autorização: 30 de março de 2021. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Sobral - CELIC.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO SPU Nº P145616/2021, EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021 - SEINFRA (SRP) (BB Nº 864335).** Aviso de Licitação - Central de Licitações. Data de Abertura:

**EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL AO CONTRATO Nº 0203/2019 - SME - PROCESSO Nº P146043/2021 -** CONTRATANTE: Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Educação (SME). CONTRATADA: Empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigos 78, inciso XII e art. 79, inciso I, todos da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: Pelo presente instrumento, fica rescindido unilateralmente, a partir de 05 de Abril de 2021, o Contrato nº 0203/2019 - SME, tendo como objeto os "SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO ONLINE E REAL TIME POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO E/OU COM CHIP MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, SERVIÇOS, ACESSÓRIOS (MANUTENÇÃO)". DATA DA ASSINATURA: 31 de

março de 2021. DOS SIGNATÁRIOS: Francisco Herbert Lima Vasconcelos - Contratante. Dayanna Karla Coelho Ximenes - COORDENADORA JURÍDICA DA SME.

**PORTARIA Nº 050/2021 - SME - PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 031/2021 - SME, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 041/2021 - SME, A QUAL ESTABELECE MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME) E SEUS EQUIPAMENTOS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2625, DE 04 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o “estado de emergência” no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2575, de 18 de fevereiro de 2021, a qual estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.603, de 27 de fevereiro de 2021, a qual estabelece novas medidas direcionadas a prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2610, de 04 de março de 2021, a qual restabelece no Município de Sobral, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2619, de 21 de março de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2621, de 28 de março de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2625, de 04 de abril de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer dispostos sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria Municipal da Educação e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de manter o regime de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal da Educação e seus equipamentos; CONSIDERANDO o Ofício Circular Conjunto nº 001/2021 - GABPREF/SEPLAG, a qual emite orientações a serem observadas na confecção das portarias de regime de trabalho pelos órgãos e entidades do Município, em razão do Decreto Municipal nº 2.557/2021; CONSIDERANDO a Portaria nº 031/2021 - SME, a qual estabelece medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria Municipal da Educação (SME) e seus equipamentos, com os regimes de trabalho alterados pela Portaria nº 041/2021 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1017, de 08 de março de 2021. RESOLVE: Art. 1º. Fica prorrogado, até o dia 11 de abril de 2021, os efeitos da Portaria nº 031/2021 - SME, publicado no Diário Oficial do Município nº 1006 - Edição Suplementar, em 22 de fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 041/2021 - SME, publicada no Diário Oficial do Município nº 1017, de 08 de março de 2021, que institui os regimes de trabalho dos servidores da Secretaria Municipal da Educação (SME) e seus equipamentos, conforme disposto abaixo. Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), 05 de abril de 2021. Francisco Herbert Lima Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO.**

ANEXO - PORTARIA Nº 050/2021 - SME		
ORDEM	SETOR	REGIME DE TRABALHO NO PERÍODO DE 05 a 11/04/2021
1	Gabinete do Secretário Municipal da Educação	Remoto
2	Coordenadoria Jurídica - COJUR	Remoto
3	Coordenadoria Financeira - COFIN	Remoto
4	Coordenadoria de Gestão e Valorização de Pessoas - COGEV	Remoto
5	Coordenadoria Administrativa - COADM	Remoto
6	Coordenadoria de Educação Infantil - CEI	Remoto
7	Coordenadoria de Ensino Fundamental - CEF	Remoto
8	Coordenadoria de Desenvolvimento da Aprendizagem e da Gestão Pedagógica - CODEPE	Remoto
9	Coordenadoria de Gestão Escolar - COGE	Remoto
10	Coordenadoria de Comunicação e Tecnologia da Informação - COATI	Remoto
11	Coordenadoria de Planejamento, Controle Interno e Ouvidoria - COPLAN	Remoto
12	Célula de Apoio à Gestão Escolar	Remoto
13	Escolas e Equipamentos	Remoto

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0094/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** FASTMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ: 34.895.127/0001-38. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos da atenção básica I - lista padronizada, que serão destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 106/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 22.500,00 (Vinte e dois mil e quinhentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1214000000; 0701.10.303. 0073.1289 .33903000. 1211000000; 0701.10.301. 0073.2383 .33903000. 1214000000; 0701.10.301. 0073.2383 .33903000. 1211000000. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Delano de Sousa Aragão, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Joel Freire Barreto. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0095/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 26.436.406/0001-05. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos de Urgência e Emergência II - lista padronizada destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2020. **VALOR GLOBAL:** R\$ 3.871,00 (Três mil e oitocentos e setenta e um reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.303. 0073.1.289 .3.3.90.30.00. 1.214.0000.00; 0701.10.303. 0073.1.289 .3.3.90.30.00. 1.211.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Micaelly Barros Silva. **DATA:** 05 de abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DASMS.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0096/2021-SMS. CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP. E ONCOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 11.263.101/0001-71. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos diversos da Atenção Básica padronizados I (Lista Padronizada), destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 228/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.900,00 (Nove mil e novecentos reais). **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** 0701.10.303. 0073.1.289 .3.3.90.30.00. 1.214.0000.00; 0701.10.303. 0073.1.289 .3.3.90.30.00. 1.211.0000.00. **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua publicação. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de abril de 2021. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Thiago Matos de Moura. **DATA:** 05 de abril de 2021. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 0099/2020-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por sua secretária Municipal da saúde a Sra. Regina Célia Carvalho da Silva. CONTRATADO: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ nº 26.436.406/0001-05. OBJETO: O presente termo de aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 0099/2020-SMS, referente ao Pregão Eletrônico nº 206/2019, cujo objeto é a aquisição de medicamentos controlados da PORTARIA Nº 344 do Ministério da Saúde (grupo II) destinados às unidades de saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral/CE, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do edital e na proposta da CONTRATADA. PRAZO: O presente aditivo terá vigência do dia 10/03/2021 a 08/05/2021. DATA DA ASSINATURA: 05 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Keyla Cristina Gondim Gonçalves Alves. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DAS SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0096/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSP. E ONCOLÓGICOS LTDA. CNPJ: 11.263.101/0001-71. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0096/2021-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 228/2019, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na cláusula sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000. Conforme o processo nº P141762/2021. ALTERAÇÃO DO FISCAL constante na Cláusula Décima Terceira do contrato, passando a ser o Sr. Delano de Sousa Aragão, que fiscalizará a execução contratual em substituição ao Sr. Luiz Galdino da Costa Filho. DATA: 05 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Thiago Matos de Moura. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0095/2021-SMS.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADO: CENTRAL DAS FRALDAS DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 26.436.406/0001-05. OBJETO: Apostilar o contrato nº 0095/2021-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 004/2020, tendo em vista a INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na cláusula sétima, item 7.1, que passará a ter 0701.10.301.0073.2383.33903000.1214000000; 0701.10.301.0073.2383.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2385.33903000.1211000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1214000000; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1220000002; 0701.10.302.0073.2376.33903000.1211000000. Conforme o processo nº P144748/2021. ALTERAÇÃO DO FISCAL constante na Cláusula Décima Terceira do contrato, passando a ser o Sr. Delano de Sousa Aragão, que fiscalizará a execução contratual em substituição ao Sr. Luiz Galdino da Costa Filho. DATA: 05 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Regina Célia Carvalho da Silva. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Micaelly Barros Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

**PORTARIA Nº 069/2021-SMS/PMS/CE, DE 31 DE MARÇO DE 2021** - A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a realização do Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação temporária de profissionais de nível superior para compor o quadro da Secretaria Municipal da Saúde, regulado pelo Edital SMS de nº 08/2021, RESOLVE: I - Nomear e instituir a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Unificado, responsável pela coordenação e acompanhamento da execução da seleção regulada pelo edital supramencionado, ficando desde já, designados os seguintes membros: a) Sandra Maria Lopes Vasconcelos; b) Larisse Araújo de Sousa; c) Ismael de Vasconcelos Ferreira. II - Delegar poderes à Comissão Organizadora do Processo Seletivo para expedir e assinar os editais de resultados, aditivos, retificações, ratificações, comunicações e demais atos decorrentes do Processo Seletivo Simplificado. III. Os atos expedidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos poderão ser firmados individualmente pelo Presidente da Comissão ou por quem o substitua. IV - A participação na Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer

remuneração. V - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por outro membro da Comissão. VI - A Comissão Organizadora dos Processos Seletivos tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à seleção, podendo ainda, praticar os atos que se fizerem necessários à sua regular execução. VII - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Sobral/CE, 31 de março de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.

**EDITAL SMS Nº 07/2021 - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE PROFISSIONAIS DESTINADOS À ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA VISCONDE DE SABOIA - ESP-VS, UNIDADE ADMINISTRATIVA VINCULADA À SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1613, DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.562, DE 29 DE JANEIRO DE 2021 O MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, neste ato representado por sua secretária, Regina Célia Carvalho da Silva, no uso de suas atribuições legais, após a necessária vista e conferência de todos os atos havidos antes, durante e após a realização do Processo Seletivo Simplificado, regulado pelo Edital SMS 07/2020, objetivando a contratação temporária de excepcional interesse público e formação de cadastro de reserva de profissionais destinados à Escola de Saúde Pública Visconde de Saboia - ESP-VS, unidade administrativa vinculada à Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, RESOLVE: I. HOMOLOGAR o resultado final do certame publicado no Diário Oficial do Município de nº 1031 em 29 de março de 2021, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. II. CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, para efetuar o procedimento de contratação. III. INFORMAR que os candidatos convocados deverão, preliminarmente, se submeter ao Exame Médico Admissional para a obtenção do ASO (Atestado de Saúde Ocupacional), o qual deverá ser realizado no CEREST, situado na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-20, nos dias 06 e 07 de abril de 2021, das 14h às 16h (horário local). IV. INFORMAR que os candidatos convocados receberão no dia designado para a realização do Exame Médico Admissional, a declaração para a abertura de Conta Corrente no Banco Itaú, situado na Av. Dom José Tupinambá da Frota, 1750 - Térreo 1º Pavimento - Centro, Sobral - CE, 62010-295. V. INFORMAR que os candidatos convocados deverão efetuar o pré-cadastro no site da Prefeitura Municipal de Sobral, através do endereço eletrônico: <http://precadastroh.sobral.ce.gov.br>, e enviar a documentação abaixo elencada, no formato PDF (Portable Document Format), em arquivos separados, para o e-mail: [sandrasconcelos@sobral.ce.gov.br](mailto:sandrasconcelos@sobral.ce.gov.br), até o dia 08 de abril de 2021. a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) RG; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Carteira de Reservista; h) Certidão de Nascimento ou Casamento; i) Número de conta corrente no Banco ITAÚ; j) Comprovante de Residência; k) Comprovação da titulação exigida no edital; l) Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). q) Declaração de bens (ANEXO III); r) Declaração de bens apresentada Receita Federal. VI. INFORMAR que no dia 09 de abril de 2021, os candidatos convocados receberão o contrato através do e-mail enviado, o qual deverá ser impresso em duas vias, devendo rubricar as duas primeiras folhas e assinar acima de seu nome na terceira folha, em todas as vias, o qual deverá ser devolvido em envelope lacrado na mesma data, na portaria da sede da Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Anahid de Andrade, nº 373, Centro - CEP: 62.011-200, no horário de 08 às 16h. Sobral-CE, 01 de abril de 2021. Regina Célia Carvalho da Silva - SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE.**

DOCENTE DO SISTEMA DE SAÚDE - MESTRE - 40H	
NOME	CLASSIFICAÇÃO
OSMAR ARRUDA DA PONTE NETO	1
KARINA OLIVEIRA DE MESQUITA	2
ANTONIA MARCIA MACÉDO DE SOUSA	3
NEIRES ALVES DE FREITAS	4
MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA DE SOUSA	5
ANA LIGIA ASSUNÇÃO LIVALTER	6
ANA CLAUDIA COSTA DE SAMPAIO	7
SIBELE PONTES ROCHA	8
FRANCISCA ELZENITA ALEXANDRE	9
QUITERIA LARISSA TEODORO FARIAS	10
FRANCISCO ANNIELTON BORGES SOUSA	11
OTÁVIA CASSIMIRO ARAGÃO	12
KARINE DA SILVA OLIVEIRA	13
JOSÉ JEOVA MOURÃO NETTO	14

## ANEXO I - FICHA CADASTRAL

## CADASTRO DE SERVIDOR

Nome do Servidor: \_\_\_\_\_

Matrícula:	Data de admissão:	Email:
Endereço:	Nº	Bairro:
Cidade:	CEP:	Fone:
Paí:		Cel.:
Mãe:		
Nasc:	Sexo:	Estado Civil:
Identidade Nº	Orgão Expedidor:	Data Emissão:
CPF:	PIS/PASEP:	Data Emissão:
Reservista:		
Título Eleitoral:	Zona:	Seção:

## GRAU DE INSTRUÇÃO

Primário Incompleto	2º grau Incompleto	Pós-graduação
Primário Completo	2º grau Completo	Mestrado
1º grau Incompleto	Superior Incompleto	Doutorado
1 grau Completo	Superior completo	Curso de Graduação:

## FORMA DE ADMISSÃO

Carteira assinada	Concurado	Cargo comissionado
Portaria da admissão Nº	Ato Nº	
Cargo:	Função:	
Secretaria onde está Lotado(a):		
Sector:		

IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA/NASCIMENTO
		CÔNJUGE	

\* Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.

OBS: AGENCIA BANCARIA \_\_\_\_\_ CONTA Nº \_\_\_\_\_ OPERAÇÃO: \_\_\_\_\_

Assinatura \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E  
FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

Art. 37. XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;  
b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;  
c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;  
XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura \_\_\_\_\_

## ANEXO III - DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_, RG: \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à Rua \_\_\_\_\_, declaro que até a data presente: possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

( ) Não possuo Bens a declarar;

( ) Possuo os seguintes bens móveis, imóveis e semoventes:

Descrição do bem	Valor
1.....	.....
2.....	.....
3.....	.....
4.....	.....
5.....	.....
6.....	.....
7.....	.....
8.....	.....
9.....	.....
10.....	.....
11.....	.....

Sobral, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 201\_\_.

Assinatura do declarante \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

**PORTARIA Nº 021, DE 05 DE ABRIL DE 2021 - SEINFRA - DISPÕE SOBRE A RETOMADA DE OBRAS PÚBLICAS EXECUTADAS NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, FISCALIZADAS, COORDENADAS OU ACOMPANHADAS PELA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto no Decreto municipal nº 2.625, de 04 de abril de 2021, que, autoriza a partir de 05 de abril de 2021, a liberação das atividades da Cadeia da construção civil pública e privada. RESOLVE: CAPÍTULO I - DA RETOMADA RESPONSÁVEL DE ATIVIDADES - Art. 1º. Determinar a retomada imediata, a partir de 05 de abril de 2021, de todas as obras públicas municipais e estaduais, fiscalizadas e coordenadas pela Secretaria de Infraestrutura - SEINF, que devem voltar ao seu andamento regular, na forma e condições estabelecidos nesta portaria. §1º O desempenho das atividades deverá guardar absoluta conformidade com as medidas sanitárias previstas nos correspondentes protocolos gerais e setoriais descritos nesta Portaria e/ou devidamente homologados pela Secretária da Saúde. § 2º A retomada de obras públicas pelo Município de Sobral ocorrerá sempre de forma técnica e responsável, observados os critérios de avaliação definidos pelas autoridades da saúde. § 3º Verificada tendência de crescimento dos indicadores após liberação das atividades, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas. § 4º As atividades liberadas, nos termos deste Decreto, serão monitoradas pela Secretária da Saúde, mediante acompanhamento contínuo dos dados epidemiológicos no Município. CAPÍTULO II - DO PROTOCOLO SANITÁRIO - Seção I - Do Protocolo Geral - Art. 2º. A retomada imediata das obras públicas, na forma deste Portaria, deverá ser acompanhada da observância pelas construtoras de Protocolo Geral de medidas sanitárias para impedir a propagação da COVID-19, assegurando a saúde dos trabalhadores. Parágrafo único. Sem prejuízo do cumprimento das medidas gerais de prevenção, deverão os estabelecimentos em funcionamento durante a pandemia: I - disponibilizar álcool 70% aos funcionários, preferencialmente em gel; II - zelar pelo uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, industriais ou caseiras, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao trabalho seguro; III - impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras; IV - adotar regimes de trabalho e/ou jornada para empregados com o propósito de preservar o distanciamento social na obra; V - preservar o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) no interior do da obra, entre os funcionários; VI - manter o ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum; VII - organizar as filas de dentro e fora dos estabelecimentos, preservando o distanciamento social mínimo estabelecido no inciso V; VIII - orientar funcionários quanto à adoção correta das medidas sanitárias para evitar a disseminação da COVID-19; IX - usar preferencialmente meios digitais para a realização de reuniões de trabalho, assembleias e demais atividades que exijam o encontro de funcionários; X - Limitação de 20 (vinte) operários por obra; XI - Funcionamento das 07h às 17h. Seção II - Dos Protocolos Setoriais - Art. 3º Sem prejuízo da observância ao disposto na Seção I, deste Capítulo, as obras em andamento, na forma desta Portaria, deverão atender aos protocolos setoriais de medidas sanitárias previstas no Anexo I, devidamente aprovadas pela Secretaria Municipal da Saúde. § 1º - As medidas a que se refere o "caput", deste artigo, serão definidas em conformidade com as particularidades inerentes as obras de construção civil em funcionamento. CAPÍTULO III - DAS DISPOSIÇÕES FINAS - Art. 4º As disposições desta Portaria serão fiscalizadas por autoridades das Secretarias de Saúde, Fiscais de Urbanismo e Meio Ambiente, fiscais da Secretaria da Infraestrutura, bem como pela Guarda Civil Municipal, ficando o infrator sujeito à devida responsabilização civil, administrativa e penal. Art. 5º As obras públicas para efetivação do retorno de sua execução, para funcionamento por meio desta Portaria e do Decreto nº 2.625, de 04 de abril de 2021, deverão possuir Certificado de Autorização de Reabertura, documento específico a ser solicitado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Sobral disponível em: <http://agendasol.sobral.ce.gov.br/autorizacao/new>, sob pena de perda do alvará de funcionamento, sem prejuízo de aplicação de multa pela fiscalização do Município. Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Publique-se e cumpra-Se. Sobral - CE, 05 de abril de 2021. David Machado Bastos - SECRETARIO DA INFRAESTRUTURA.**

**ANEXO I - I - PROTOCOLO 001  
PROTOCOLO DE OBRAS CIVIS, INSTALAÇÕES, MONTAGENS  
E SERVIÇOS INDUSTRIAIS**

DIRETRIZES: Criar Comitê Interno de contingência responsável pela proposição de diretrizes para implementação de plano de ação para prevenção a Covid-19. Garantir a segurança dos trabalhadores por meio de modificações para garantir a prevenção e o combate à COVID- 19. Quando

pertinente, fornecer transporte para funcionários, com utilização de veículos particulares, próprios ou alugados, evitando assim aglomerações no transporte coletivo público. Sempre que possível, deverão ser suspensos os controles de acesso que exijam contato manual dos colaboradores, tais como controle biométrico de ponto e catracas com leitura de digitais. Na impossibilidade de tal medida, disponibilizar ao lado preparação alcoólica a 70% para higiene das mãos. Realizar entrega diária de kit sanitário para o operário com álcool em gel, água sanitária, sabão líquido para uso pessoal e máscaras em quantidade e com proteção por todo o período do turno de trabalho (1 para o trabalho e outra para uso no caminho casa-trabalho). Não permitir a saída dos funcionários vestindo os uniformes da empresa, nem permitir a entrada dos que já estiverem vestidos com o uniforme. Quando possível, o devido fardamento deve ser colocado apenas no ambiente de trabalho. Realizar diariamente a medição da temperatura utilizando termômetro digital infravermelho. Higienizar com pulverização, diariamente, as instalações de uso no canteiro de obras. Estabelecer turnos diferenciados e alternados nas refeições, a fim de evitar aglomerações ou convivência de mais de uma pessoa por mesa. Orientar diariamente e sistematizar a alocação dos colaboradores, organizando o trânsito e a distribuição das turmas dentro do canteiro de obras, estabelecendo a regra de distanciamento entre cada indivíduo, sendo um número máximo de 20 (vinte) trabalhadores por canteiro de obras. Caso haja fornecimento de refeições, que seja em “quentinhas” e proibição do sistema self-service. Reforçar conscientização dos trabalhadores sobre higiene pessoal e medidas elisivas da contaminação, para que estes possam implementar nos canteiros e estender o conhecimento aos seus familiares em suas respectivas residências, com a entrega gratuita de material de higienização para que possam levar aos lares para uso de seus familiares.

**PORTARIA Nº 022/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021 - SEINFRA - REGULAMENTA O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA) E SUAS UNIDADES VINCULADAS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.625, DE 04 DE ABRIL DE 2021, NA FORMA QUE INDICA. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através de seu Secretário Municipal, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 68, inciso II da Lei Orgânica do Município, C/C o art. 39, inciso X da Lei Municipal nº 1.607/2017 bem como suas alterações posteriores e, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o “estado de emergência” no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de Março de 2020; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer dispendo sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a recomendação, pelo Estado do Ceará, de adoção do isolamento social rígido aos demais Municípios do Estado onde os níveis de alerta da COVID-19 estejam altíssimos, conforme dados divulgados na plataforma do IntegraSUS, de acordo com o disposto no art. 16 do Decreto Estadual nº 33.965, de 04 de março de 2021; CONSIDERANDO o disposto no Decreto municipal nº 2.625, de 04 de abril de 2021, que, autoriza a partir de 05 de abril de 2021, a liberação das atividades da Cadeia da construção civil pública e privada. CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o regime de trabalho dos servidores da Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA) e suas unidades vinculadas. RESOLVE: Art. 1º Fica instituído no período de 05 a 11 de março de 2021, regime de trabalho diferenciado, na forma do Anexo I desta Portaria, o qual deverá ser cumprido pelas unidades administrativas da Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA) e suas unidades vinculadas no período mencionado. Art. 2º Para fins desta portaria, considera-se: I - Trabalho Remoto/Teletrabalho: forma de trabalho exercida à distância de forma autônoma, utilizando ferramentas de telecomunicação e de computação que assegurem um contato direto entre o servidor/colaborador e a Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA); II - Presencial: forma de trabalho exercido presencialmente nas dependências da Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA); III - Híbrido: forma de trabalho exercido pelo colaborador/servidor onde parte da sua jornada de trabalho é exercida de forma presencial, nas dependências da Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA), e parte na forma de trabalho remoto/teletrabalho. §1º No regime de trabalho híbrido deve ser garantido que a unidade administrativa da Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA) funcione diariamente com pelo menos um servidor/colaborador. §2º No regime de trabalho remoto/teletrabalho o servidor/colaborador deverá realizar o seu trabalho no horário de expediente da Secretaria, sob pena de, no caso de descumprimento, ser orientado ao retorno ao trabalho presencial, além de outras medidas administrativas aplicáveis. §3º O regime de trabalho híbrido**

se dará por dia, e não por turno de trabalho, devendo cada unidade administrativa encaminhar à Coordenadoria de Administrativa da Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA) a lista contendo o nome dos colaboradores e seus respectivos regimes de trabalho. §4º Os servidores/colaboradores cujo serviço impossibilite a realização do trabalho remoto/teletrabalho deverão realizá-lo de forma presencial. §5º Aos servidores que exercem o trabalho remoto ou híbrido será providenciada, pela chefia imediata, o plano de trabalho e metas diárias a serem atingidas durante sua prestação, conforme modelo disposto no Anexo III desta portaria, contemplando a descrição das atividades a serem desempenhadas pelo servidor; as metas a serem alcançadas; e os dias da semana as quais o servidor estará sujeito ao regime de teletrabalho. §6º O plano de trabalho que trata o Anexo III desta Portaria deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Administrativa da Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA) para fins de registro e ajustes nos sistemas de controle de frequência de pessoal. §7º O trabalho remoto/teletrabalho, seja realizado de forma integral ou no formato híbrido, deverão observar, no que não conflitar com esta Portaria, as disposições contidas na Portaria nº 002/2021 - SEPLAG, de 22 de fevereiro de 2021. Art. 3º As unidades administrativas e vinculadas da Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA) deverão exercer suas atividades de forma remota/teletrabalho, excetuado as unidades administrativas que prestam serviços essenciais no âmbito da Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA). §1º As unidades administrativas e vinculadas que executam serviços essenciais no âmbito da Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA), deverão exercer suas atividades de forma presencial, sendo elas: I - Coordenadoria de Administrativo-financeiro; II - Coordenadoria de Vias; III - Coordenadoria de Saneamento; V - Usina de Asfalto; VI - Coordenadoria de Planejamento e Orçamento; VII - Coordenadoria Jurídica. Art. 4º Aos servidores/colaboradores da Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA) que se enquadrem como grupo de risco, deve ser observado as seguintes disposições: I - Os servidores/colaboradores que se enquadrem como grupo de risco para o Covid-19 deverão apresentar à Coordenadoria Administrativa Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA) os documentos que demonstrem o seu enquadramento no aludido grupo: II - Os servidores/colaboradores que se enquadrem como grupo de risco para o Covid-19 realizarão os trabalhos de forma híbrida; III - Os servidores/colaboradores que se enquadrem no grupo de risco para o Covid-19 deverão ser priorizados para o gozo de férias e licença prêmio. Art. 5º Para a implementação das disposições desta Portaria, poderá ser cedido equipamento de trabalho aos servidores/colaboradores que sejam submetidos ao regime de trabalho remoto, devendo o servidor/colaborador assinar termo de responsabilização pela guarda e conservação do mesmo. Art. 6º Os contatos telefônicos das unidades administrativas da Secretaria da Infraestrutura (SEINFRA), para fins de atendimento ao público, são os constantes do Anexo II desta Portaria. Art. 7º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário. Sobral (CE), 05 de abril de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

ANEXO I DA PORTARIA Nº 022/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021 - SEINFRA		
REGIMES DE TRABALHO DAS COORDENAÇÕES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA), EM CUMPRIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.625, DE 04 DE ABRIL DE 2021		
ORD.	SETOR	REGIME DE TRABALHO DURANTE A VIGÊNCIA DO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.625, DE 04 DE ABRIL DE 2021
1	Assistência Técnica	Teletrabalho
2	Coordenadoria de Administrativo-financeiro	Presencial
3	Coordenadoria de Edificações	Presencial
4	Coordenadoria de Vias	Presencial
5	Coordenadoria de Saneamento	Presencial
6	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento	Presencial
7	Coordenadoria Jurídica	Presencial

ANEXO II DA PORTARIA Nº 022/2021 DE 05 DE ABRIL DE 2021 - SEINFRA				
CANAIS DE COMUNICAÇÃO DOS SETORES DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA (SEINFRA) PARA FINS DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO				
ORDEM	SETOR	REPRESENTANTE	E-MAIL	TELEFONE
1	Assistência Técnica	Antônia Jeovance Rodrigues Mourão	jeovanicemourao@sobral.ce.gov.br	(88) 3677-1170
2	Coordenadoria de Administrativo-financeiro	Camila Vasconcelos Gomes	camilavasconcelos@sobral.ce.gov.br	(88) 3677-1178
3	Coordenadoria de Edificações	João Paulo de Siqueira Prado	paulosiqueira@sobral.ce.gov.br	(88) 3677-1170
4	Coordenadoria de Vias	João Paulo Araújo Souza	joaopaulosouza@sobral.ce.gov.br	(88) 3677-1170
5	Coordenadoria de Saneamento	Lucas Daniel de Carvalho Santos	lucassantos@sobral.ce.gov.br	(88) 3677-1170
6	Coordenadoria de Planejamento e Orçamento	Yan Frota Farias Marques	yanmarques@sobral.ce.gov.br	(88) 3677-1170
7	Coordenadoria Jurídica	João Victor Silva Carneiro	victorcarneiro@sobral.ce.gov.br	(88) 3677-1222

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - NOTIFICANTE: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINF. NOTIFICADA: IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ 00.611.868/0001-28), com sede na rua Monsenhor Bruno, nº 1153, sala 415, bairro Aldeota, na cidade de Fortaleza - CE. LICITAÇÃO/CONTRATO: Contrato Administrativo nº 064/2020-SEINF. OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO DISTRITO DE TAPERUABA, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL-CE. A SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE SOBRAL - SEINFRA, através**

de seu Secretário Municipal, o Sr. David Machado Bastos, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado em Sobral/CE, no uso de suas atribuições legais, com esteio no inteiro teor do Contrato Administrativo em epígrafe, CONSIDERANDO QUE APÓS VISTORIA EM LOCO DA EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DA SEINF, FOI CONSTATADO QUE A OBRA OBJETO DO REFERIDO CONTRATO ENCONTRA-SE PARALISADA INJUSTIFICADAMENTE E SEM ANUÊNCIA DA SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA, diante disto vem perante V. Sras., NOTIFICÁ-LOS EXTRAJUDICIALMENTE para que, no prazo impostergável de até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da respectiva publicação no Diário Oficial do Município - DOM, retome a execução dos serviços da obra, em ritmo adequado ao cumprimento do cronograma físico-financeiro pactuado para a obra, sob pena desta Secretaria requerer a formalização de processo de apuração de eventual descumprimento das regras do Contrato em tela, com a respectiva aplicação das sanções legais e contratuais que se fizerem cabíveis, bem como a aplicação da multa constante na cláusula 13.2.6 do Contrato Administrativo nº 064/2020-SEINF. Repise-se que o não atendimento tempestivo das exigências aqui entabuladas poderá acarretar na imediata tomada, por parte da Notificante, de todas as providências que se fizerem possíveis e cabíveis, privilegiando, sempre, o respeito ao patrimônio e interesse público. Sobral, 31 de março de 2021. David Machado Bastos - SECRETÁRIO DA INFRAESTRUTURA.

#### SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 013/2019.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada por seu Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos, o Sr. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos. CONTRATADA: R. R. Portela Construções e Locação de Veículos LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 14.858.301/0001-65. DO OBJETO: O presente termo aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo PRORROGAR o prazo de execução e vigência do contrato acima citado da “contratação de empresa especializada na locação de caminhão caçamba de 12m<sup>3</sup> (doze metros cúbicos) para serviços de limpeza pública nas localidades e distritos do Município de Sobral, com motorista, combustível e todos os demais insumos por parte da contratada”. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente aditivo no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DA VIGÊNCIA: A vigência e execução do contrato ficam prorrogadas por mais 12 (doze) meses, compreendidas entre o período de 04/04/2021 a 03/04/2022. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo, alteradas permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DATA DA ASSINATURA: 31 de março de 2021. SIGNATÁRIOS: Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - Secretário Municipal da Conservação e Serviços Públicos; Francisco Renan de Azevedo Portela - Representante da Contratada. Visto: Carlos Antônio Elias dos Reis Júnior - COORDENADOR JURÍDICO DA SCSP.

**PORTARIA Nº 010/2021 - SCSP - PRORROGA AS MEDIDAS DE PREVENÇÃO DA DISSEMINAÇÃO DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS (SCSP) E SUAS UNIDADES VINCULADAS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2.625 DE 04 DE ABRIL DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 39, inciso X, da Lei Municipal nº 1.607 de 02 de Fevereiro de 2017. CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o “estado de emergência” no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de Março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2.625, de 04 de Abril de 2021, a qual estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 34.021, de 04 de Abril de 2021; CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de precaução, permanecer dispostos sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o regime de trabalho dos servidores da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos e suas unidades vinculadas; CONSIDERANDO o Ofício Circular Conjunto nº 001/2021 -

GABREF/SEPLAG, a qual emite orientações a serem observadas na confecção das portarias de regime de trabalho pelos órgãos e entidades do Município, em razão do Decreto Municipal nº 2.557/2021. RESOLVE: Art. 1º Prorrogar, pelo período de 04 de abril de 2021 a 11 de abril de 2021, o regime de trabalho diferenciado, constante na Portaria 005/2021-SCSP e o seu respectivo Anexo I, o qual deverá ser cumprido pelas unidades administrativas da Secretaria Municipal da Conservação e Serviços Públicos e suas unidades vinculadas no período mencionado. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as demais disposições em contrário Sobral-CE, 04 de abril de 2021. Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.

#### SECRETARIA DO TRÂNSITO E TRANSPORTE

#### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI - SOBRAL/CE - SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS.** A PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI DE SOBRAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 8º do Decreto nº 1900, de 27 de junho de 2017, que dispõe sobre o Regimento Interno das Juntas Administrativas de Recursos de Infrações - JARI do Município de Sobral - CE; CONSIDERANDO que a Prefeitura Municipal de Sobral normatizou, através do Decreto Municipal nº 2.610 de 04 de março de 2021, o isolamento social rígido no Município de Sobral; CONSIDERANDO a necessidade do imediato retorno das sessões de julgamento de recursos das penalidades impostas por possível inobservância de preceitos do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais normas legais atinentes ao trânsito; CONSIDERANDO que a conjuntura atual de isolamento social rígido frente à pandemia perpetrada pelo COVID-19 exige que as sessões sejam realizadas por meio eletrônico; CONVOCA todos os membros e suplentes nomeados para as sessões de julgamento de recursos interpostos contra penalidades aplicadas pela Coordenadoria Municipal de Trânsito - CMT, que serão realizadas às 14 horas, nos dias 13, 15, 20, 22, 27 e 29 de abril, através do aplicativo Google Meet, onde será gerado e enviado link para acesso à reunião. Sobral, 05 de abril de 2021. Lia Pontes Sousa - PRESIDENTE DA JARI DE SOBRAL.

#### SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

**ATA DA SESSÃO DE AVALIAÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL Nº 001/2021-SECULT DE CHAMADA PÚBLICA DE ORGANIZAÇÕES SOCIAIS SEM FINS LUCRATIVOS PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE GESTÃO COM O MUNICÍPIO DE SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO, REALIZADA ÀS 09H (NOVE HORAS) DO DIA 05 (CINCO) DE ABRIL DE 2021 (DOIS MIL E VINTE E UM).** A Comissão de Avaliação Técnica da Secretaria de Cultura e Turismo de Sobral, constituída conforme Portaria nº 03/2021-SECULT, reuniu-se novamente, agora sob a presidência de Edilberto Florêncio dos Santos, e tendo comparecido os seguintes membros: Ana Ivna de Sousa Alves e Edlar do Oliveira Araujo. Havendo número legal, foi iniciada a sessão. Das deliberações, a comissão de avaliação técnica apreciou o processo constante da CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021. A referida chamada pública trata da SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO GERENCIAL, OPERACIONALIZAÇÃO, EXECUÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE DIFUSÃO DE RÁDIO, BEM COMO O DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA DE EDUCAÇÃO MUSICAL NA ESCOLA DE MUSICA DE SOBRAL, MANUTENÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DA BANDA MUSICAL DE SOBRAL, O FOMENTO NA FORMAÇÃO NOS CAMPOS CULTURAIS E DE TURISMO E DE PROJETOS A ELE VINCULADOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL. Para a referida seleção solicitou o edital o seguinte participante: INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA. Após a fase de habilitação jurídica, os documentos referentes à qualificação técnica foram entregues a Comissão de Avaliação Técnica para análise e elaboração de parecer.

**PARECER DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA DA CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2021 - SECULT -** A Comissão de Avaliação Técnica analisou os documentos referentes à qualificação técnica do INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA conforme os critérios estabelecidos no item 5 da chamada pública nº 001/2021 que avalia a organização de documentos e propostas do plano de trabalho apresentados; a comprovação de execução e realização de administração gerencial de equipamentos urbanos e a

comprovação de execução e realização de programas, projetos e ações no âmbito das políticas públicas de Cultura. Conforme análise dos documentos a instituição apresenta um plano de ação detalhado das ações, metas, atividades e orçamento específico para cada ação proposta; quanto a sua capacidade de gerenciamento a documentação apresenta as parcerias realizadas com outras instâncias do poder público para execução de projetos na área da cultura, bem como gestão compartilhada de alguns equipamentos culturais localizados na sede do município de Sobral; quanto as comprovações da execução e realização de programas, projetos e ações no campo da cultura nos últimos 24 meses, os documentos apresentam a relação de atividades realizadas e percebe-se que devido ao estado de calamidade pública provocado com a Pandemia do Covid-19, algumas atividades foram realizadas na modalidade EAD e/ou online. Por fim, constata-se a atuação positiva da instituição no município de Sobral através das ações realizadas no campo cultural e social. Assim, a Comissão de Avaliação Técnica CLASSIFICA o INSTITUTO ESCOLA DE CULTURA, COMUNICAÇÃO, OFÍCIOS E ARTES - INSTITUTO ECOA com PONTUAÇÃO TOTAL de 42 pontos, conforme formulário de avaliação das propostas. A comissão reabriu prazo recursal conforme edital. Sem mais para o momento, fica encerrada a sessão. Sobral/CE, 05 de abril de 2021. Edilberto Florêncio dos Santos - PRESIDENTE DA COMISSÃO.

FORMULÁRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS			
ITEM	PONTOS ANALISADOS	DOCUMENTAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Organização de Documentos e Propostas do Plano de Trabalho apresentados: (0 a 30 pontos)		
	Documentação da entidade e comprovações (05 pontos)	(X) De acordo ( ) De acordo em partes ( ) Ausente	04
	Organização do Plano de Trabalho (05 pontos)	(X) De acordo ( ) De acordo em partes ( ) Ausente	05
	Apresentação e Justificativa (02 pontos)	(X) De acordo ( ) De acordo em partes ( ) Ausente	02
	Apresentação de programação (02 pontos)	(X) De acordo ( ) De acordo em partes ( ) Ausente	02
	c) Objetivos da parceria (01 ponto)	(X) De acordo ( ) De acordo em partes ( ) Ausente	01
	Orçamento detalhado especificando metas, atividades e ações com valor unitário e valor total (05 pontos)	(X) De acordo ( ) De acordo em partes ( ) Ausente	04
	Capacidade gerencial comprovada (10 pontos)	(X) De acordo ( ) De acordo em partes ( ) Ausente	08
02	Comprovação de execução e realização de administração gerencial de equipamentos urbanos. (10 pontos)	(X) De acordo ( ) De acordo em partes ( ) Ausente	08
03	Comprovação de execução e realização de programas, projetos e ações no âmbito das políticas públicas de Cultura. (10 pontos)	(X) De acordo ( ) De acordo em partes ( ) Ausente	08
PONTUAÇÃO TOTAL			42

## SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**PORTARIA Nº 011/2021- STDE - PRORROGA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº 03/2021-STDE, ALTERADA PELA PORTARIA Nº 06/2021 - STDE, A QUAL REGULAMENTA O REGIME EXCEPCIONAL DE TRABALHO DA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (STDE) E SEUS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS, EM FACE DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 2610, DE 04 DE MARÇO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. A SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 68, Inciso II da Lei Orgânica do Município c/c art. 24 da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017, CONSIDERANDO a existência de pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), nos termos declarados pela Organização Mundial de Saúde (OMS); CONSIDERANDO o “estado de emergência” no Município de Sobral, declarada através do Decreto Municipal nº 2.371, de 16 de Março de 2020; CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 2575, de 18 de Fevereiro de 2021, a qual estabeleceu novas medidas direcionadas à prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de Fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2.603, de 27 de Fevereiro de 2021, a qual estabelece novas medidas direcionadas a prevenção da disseminação da COVID-19 em acordo com as diretrizes estabelecidas no Decreto Estadual nº 33.955, de 26 de Fevereiro de 2021; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2610, de 04 de Março de 2021, a qual restabelece no Município de Sobral, a política de isolamento social rígido como medida de enfrentamento à COVID-19, e dá outras providências; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2619, de 21 de Março de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2621, de 28 de março de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID19; CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 2625, de 04 de abril de 2021, a qual prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID19 CONSIDERANDO que, diante do agravamento do cenário delicado e incerto em relação à pandemia, faz-se necessário, como medida de**

precaução, permanecer dispendo sobre medidas preventivas de combate à proliferação da COVID-19 no Município de Sobral, mediante um controle ainda mais rigoroso do desempenho de atividades econômicas e comportamentais que favorecem disseminação, buscando evitar a sobrecarga da capacidade de atendimento da rede de saúde municipal e estadual; CONSIDERANDO a necessidade de manter os serviços da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e reduzir as possibilidades de transmissão do novo Coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO a necessidade de manter os regimes de trabalho dos servidores da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e seus equipamentos; CONSIDERANDO o Ofício Circular Conjunto nº 001/2021 - GABPREF/SEPLAG, a qual emite orientações a serem observadas na confecção das portarias de regime de trabalho pelos órgãos e entidades do Município, em razão do Decreto Municipal nº 2.557/2021; CONSIDERANDO a Portaria nº 03/2021 -STDE, a qual estabelece medidas de prevenção da disseminação do novo coronavírus (COVID-19), no âmbito da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico e seus equipamentos, com os regimes de trabalho alterados pela Portaria nº 06/2021 -STDE, publicada no Diário Oficial do Município nº 1018, de 09 de março de 2021. RESOLVE: Art. 1o. Fica prorrogado, até o dia 11 de abril de 2021, os efeitos da Portaria nº 03/2021 -STDE, publicado no Diário Oficial do Município nº 1006 - Edição Suplementar, em 22 de Fevereiro de 2021, alterada pela Portaria nº 06/2021 -STDE, publicada no Diário Oficial do Município nº 1018, de 09 de Março de 2021 que institui os regimes de trabalho dos servidores da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Econômico (STDE) e seus equipamentos. Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE. Sobral (CE), 05 de abril de 2021. Alexandra Cavalcante Arcaño Vasconcelos - SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

## SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0019/2021 - SAAE. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representado por seu Diretor Presidente, o Sr. Gustavo Paiva Weyne Rodrigues. CONTRATADA: ELETROVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.465.602/0003-81, representado pela Sra. Vladiana Maria Costa Lima Freire. OBJETO: Serviços de manutenção de bombas. MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 019/2021. VALOR: R\$ 568.882,00 (Quinhentos e sessenta e oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais). GESTOR/FISCALIZAÇÃO: Sr. Francisco Parente Alves Junior - Gerente de Manutenção do SAAE. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura. DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2021. SIGNATÁRIOS: Gustavo Paiva Weyne Rodrigues: DIRETOR PRESIDENTE DO SAAE SOBRAL. Vladiana Maria Costa Lima Freire: REPRESENTANTE DA ELETROVALE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. Lucas Silva Aguiar: PROCURADOR CHEFE DO SAAE SOBRAL.**

## CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL

**PORTARIA Nº 706/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.** Reitera a suspensão da retomada gradual às atividades presenciais da Câmara Municipal de Sobral para o período de 05 à 11 de abril de 2021, e dá outras providências. A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Sobral, no uso de suas atribuições legais, representado pelo Sr. Presidente, fundamentada pelos incisos VIII do art. 37 e art. 55 da Lei Orgânica do Município; art. 15, inciso I c/c art. 107, §2º do Regimento Interno, vem, apresentar o seguinte: CONSIDERANDO disposição contida na Resolução nº 154, de 22 de fevereiro de 2021 da Câmara Municipal de Sobral no tocante ao Art. 12 que, autoriza a Mesa Diretora da Câmara, enquanto durar a Situação de Emergência em Saúde, decorrente da COVID-19, decretada pelo Governo do Estado e Município, expedir ato normativo regulamentando horário, dias e modo das Sessões Ordinárias, Tribuna (inscrição e tempo), bem como o funcionamento da Câmara. CONSIDERANDO a necessidade da manutenção da suspensão da retomada gradual às atividades presenciais da Câmara Municipal de Sobral, com o advento dos reiterados DECRETOS MUNICIPAIS, tendo como mais atual o de nº 2.625, de 04 de abril de 2021 - prorroga o isolamento social rígido no Município de Sobral como medida necessária para enfrentamento da COVID-19, e da outras providências; bem como as medidas recomendadas, pelo Estado do Ceara, de adoção do isolamento social rígido aos demais municípios do Estado onde os níveis de alerta da COVID-19 ainda permanecem altíssimos, conforme estabelece o Decreto Estadual nº. 34.021, de 04 de abril de 2021 que prorrogou o isolamento social rígido em todos os municípios do Estado do Ceara, como medida necessária para enfrentamento da COVID-19; CONSIDERANDO que desde o início da pandemia, a Casa Legislativa se mantém firme no propósito de proteger a vida dos Agentes Públicos, Servidores e Cidadãos, buscando, com seriedade e responsabilidade, a adoção de medidas pautadas em recomendações dos

especialistas da saúde para prevenção e enfrentamento à COVID-19; CONSIDERANDO o dever da administração pública de estabelecer medidas para reorganização dos ambientes laborais, com o objetivo de reforçar os cuidados preventivos e diminuir os riscos de contágio no ambiente de trabalho com cuidados básicos que visam proteger a saúde e garantir o bem estar dos vereadores e servidores da Câmara Municipal de Sobral. RESOLVE: Art. 1º Fica mantida a suspensão das regras mínimas à retomada dos serviços presenciais de modo gradual e sistematizado no âmbito do Poder Legislativo do Município de Sobral, de 05 à 11 de abril de 2021, na forma e condições desta Portaria. Art. 2º Permanece o ingresso restrito de qualquer pessoa no recinto da Câmara Municipal de Sobral devendo se dar somente com autorização da presidência, desde que, com a utilização contínua de máscara, sendo permitidas as de tecido, higienização das mãos, na entrada, com álcool 70% INPM, e demais medidas pertinentes a prevenção e combate do Coronavírus (SARS-CoV-2), disponibilizado pelo Poder Legislativo. Parágrafo Único. O acesso às dependências da Casa Legislativa será restrito somente aos vereadores e servidores, com a devida identificação funcional, escalados por departamento indispensáveis ao funcionamento mínimo do Poder Legislativo destinados às medidas urgentes a fim de não deixar a Câmara sem funcionamento. Art. 3º Todos os servidores da Câmara trabalharão em "Home Office", com exceção dos servidores dos Departamentos de Contabilidade, Legislativo e Recursos Humano e Comissões que ficarão sobreaviso para comparecerem presencialmente nos respectivos departamentos quando indispensáveis ao funcionamento dos mesmos, conforme termos constantes no Parágrafo Único do artigo anterior. §1º Os trabalhos por meio remoto e/ou presencial, quando este for essencial ao funcionamento do órgão, continuarão sendo administrados pelos ocupantes de cargos de direção e chefia dos departamentos da Câmara, a quem cabe também convocar e escalonar servidores, ressalvados aqueles que se encontram nos grupos de riscos ou acometidos de 02 (dois) ou mais sintomas da COVID conforme as orientações do Ministério da Saúde e Secretaria Estadual e Municipal de Saúde, terão o direito de trabalhar em Home Office. §2º O Protocolo da Câmara funcionará do dia 05 à 09 de abril das 08:00 às 12:00 de forma virtual pelo SISLEG, nos termos da presente Portaria; §3º As mensagens do Poder Executivo, principalmente as de caráter de urgência, podem ser protocoladas em dias úteis, desde que previamente comunicada ao Departamento Legislativo para que este viabilize o protocolo. Art. 4º Durante a vigência da presente Portaria as Sessões Ordinárias do Legislativo realizar-se-ão por videoconferência. §1º As

sessões ordinárias durante o período regulamentado pela presente Portaria terão início às 17:00, com duração de no máximo 2 (duas) horas, permanecendo a serem realizadas todas as segundas e terças feiras, salvo em caso de urgência, urgentíssima, que tratar de matérias essenciais ao enfrentamento do Coronavírus/COVID-19, podendo ser convocadas para Sessão Extraordinária a qualquer hora e dia pelo Prefeito e/ou Presidente da Câmara através da rede mundial de computadores, bem como realizar as respectivas sessões. §2º As sessões da Câmara serão públicas, salvo deliberação em contrário, transmitidas pela Internet, salvo quando ocorrer motivo relevante de preservação do decoro parlamentar ou motivo de relevante interesse do Poder Legislativo. §3º As sessões só poderão ser abertas com a presença de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros da Câmara. a) Considerar-se-á presente à Sessão o Vereador que registrar sua presença, seja presencial ou via internet, até o início da Ordem do Dia. b) O Vereador poderá ausentar-se da Sessão, justificando motivo de saúde ou para desempenhar função parlamentar, desde que comunique de imediato ao Presidente da Sessão. Art. 5º Em cada sessão poderão se inscrever 04 (quatro) vereadores para fazer uso da tribuna, conf. Regimento Interno, com tempo máximo de 15 (quinze) minutos para cada um. Parágrafo Único O vereador que quiser fazer uso da tribuna se inscreverá pelo Sistema SISLEG de 08:00 às 15:00 do dia da Sessão, prevalecendo a inscrição por ordem cronológica do registro. Art. 6º Fica facultado aos respectivos Presidentes das Comissões a realização por videoconferência das reuniões das Comissões e Audiências Públicas designadas por estas, entretanto, os demais atos ou procedimentos que demandem mais de três pessoas em um só ambiente fica sob a responsabilidade da Presidência da Câmara decidir. Art. 7º Os atendimentos ao público, nos prédios da Câmara Municipal estão terminantemente proibidos, bem como o acesso aos respectivos departamentos da Casa e gabinetes dos vereadores, com exceção dos mensageiros oriundos dos demais Poderes (Executivo e Judiciário), correios e fornecedores de bens e serviços que deverão estar portando instrumentos de prevenção e combate a COVID-19, podendo, ainda, ser oferecidas e tomadas medidas de higienização pela Câmara. Art. 8º A Câmara terá atendimento ao público externo por meio dos canais digitais (ex. telefone, correios eletrônicos, site, entre outros). Art. 9º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com tempo de vigência até 11 de abril de 2021. PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 05 de abril de 2021. Vicente de Paulo Albuquerque - PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL.



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO